



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

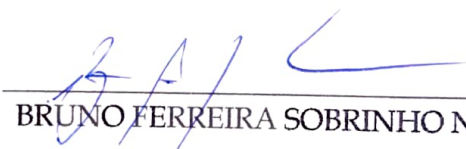
Ofício nº 145/2023

Angical do Piauí/PI, 25 de agosto de 2023.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento V. Exa., encaminho, em anexo, justificativa e Projeto de Lei, relativo a criação do Programa de Educação Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Angical do Piauí/PI, e solicitamos a tramitação deste Projeto em caráter de URGÊNCIA.

Atenciosamente,


BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí/PI
Nesta cidade

JUSTIFICATIVA

O Município de Angical do Piauí/PI vem desenvolvendo uma política de valorização educacional voltada para a melhoria da qualidade do ensino.

Neste contexto, tem-se a ampliação da jornada e educação integral como pilares dessa atividade, posto expandir o tempo de interação dos educandos com profissionais que possam auxiliar no desenvolvimento, seja de conteúdo didático, seja por ações voltadas para o crescimento do aluno enquanto ser humano, constando, inclusive, como meta, tanto do Plano Nacional de Educação, como do Plano Municipal de Educação.

Baseado nessas premissas, o Poder Executivo resolve encaminhar o presente Projeto de Lei, visando aperfeiçoar o programa de educação integral, dando-lhe mais força e perpetuando-o no tempo.

Tomando como base os programas federais já executados no passado, como o Mais Educação, buscará o apoio da comunidade por meio de iniciativas de voluntariado, comprovadamente adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

As mudanças transformarão a Educação em uma máquina moderna para a persecução dos objetivos de expansão e aprimoramento do ensino.

Certo da compreensão da importância deste projeto, aguarda-se manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.


BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com



Prefeito Municipal

Leisebson T. de Sousa Soares
CPF: 023.981.305-76
Controlador

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Dispõe sobre a Criação do Programa de Educação Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Angical do Piauí/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Angical do Piauí - PI, o Programa de Educação Integral, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da jornada e educação de tempo integral.

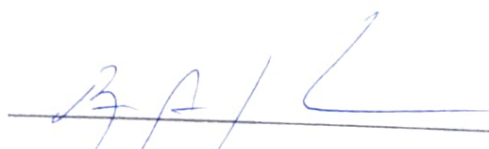
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, podendo ser instituído em valores padronizados, definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angical do Piauí /PI, 25 de agosto de 2023.


BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal